



UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(Pibid)



EDITAL PRG N° 24/2018
PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid)/
UFPB

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio do Colegiado Institucional de Formação de Professores, torna público o edital para o processo de seleção de supervisores/bolsistas para as vagas remanescentes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) dos cursos de graduação em licenciatura da UFPB contemplados pelo edital Capes nº 7/2018.

PREÂMBULO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (edital Capes nº 7/2018) tem a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que proporcionem aos discentes na primeira metade do curso uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

1. OBJETIVO

Tornar pública as normas para o processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos(as) a supervisores (a)s/bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (edital Capes nº 7/2018) para supervisionar estudantes/bolsistas dos cursos de graduação em licenciatura de Arte (Artes Visuais e Música), Biologia, Filosofia, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, Sociologia e Química da UFPB, conforme Quadro 1. O presente edital é regido pelas normas presentes no edital Capes nº 7/2018 e portarias Capes 45/2018 e 158/2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 **De 23/07/2018 a 25/07/2018**, estarão abertas as inscrições para a seleção e classificação de candidatos às vagas de supervisor(a)/bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (edital Capes nº 7/2018) da UFPB, para exercer atividades conforme dispostas no referido edital, pelo prazo de 18 meses, a partir de agosto do ano de 2018.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de requerimento ao Colegiado Institucional de Formação de Professores da UFPB (modelo anexo). **O requerimento preenchido e escaneado deverá ser enviado para o e-mail: pibid@prg.ufpb.br**, juntamente com os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados nos itens 2.3.1 a 2.3.6 deste edital.

2.3 Poderão participar da seleção o(a)s professor(a)s que possuam graduação em licenciatura em um dos cursos citado no item 1 e que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.3.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.3 atuar como professor em escola cuja Secretaria de Educação ou órgão equivalente firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Termo de Adesão ao ACT e aceitou participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid);

2.3.4 ser professor(a) da educação básica de escola habilitada na plataforma Freire para o componente curricular que leciona e estar em efetivo exercício, na rede pública, há pelo menos dois anos;

2.3.5 ser professor(a) na escola-campo, onde o(a) estudante/bolsista de iniciação à docência realizará as atividades, e estar atuando em sala de aula, ministrando o componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso do subprojeto;

2.3.6 apresentar declaração de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (modelo anexo);

2.3.7 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao Pibid a partir de 1º de agosto de 2018.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (as cópias devem estar nitidamente escaneadas):

3.1 cópia do diploma de graduação e pós-graduação (este último se houver);

3.2 comprovante do tempo de serviço na educação básica;

3.3 declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua;

3.4 cópia do RG;

3.5 cópia do CPF;

3.6 cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição;

3.7 cópia do comprovante de endereço;

3.8 cópia dos dados bancários (preferência no Banco do Brasil);

3.9 declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (modelo anexo).

4. NÚMERO DE VAGAS

SUBPROJETO	VAGAS PARA SUPERVISOR BOLSISTA
Arte (Artes visuais) <i>campus I – João Pessoa</i>	01
Arte (Música) <i>campus I – João Pessoa</i>	02
Biologia <i>campus I – João Pessoa</i>	02
Filosofia <i>campus I - João Pessoa</i>	01
Geografia <i>campus I - João Pessoa</i>	01
História <i>campus I - João Pessoa</i>	01
Letras- Português <i>campus I - João Pessoa</i>	02
Matemática <i>campus IV – Rio tinto e Mamanguape</i>	01
Pedagogia <i>campus I - João Pessoa</i>	01
Química <i>campus I - João Pessoa</i>	02
Química <i>campus II - João Pessoa</i>	01
Sociologia <i>campus I – João Pessoa</i>	01
TOTAL	16

Obs: As vagas se referem aos *campi* onde os estudantes/bolsistas estão matriculados, e à região onde atuarão.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado pela equipe de docentes coordenadores dos núcleos dos subprojetos/cursos, com base no que determina o Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

5.1.1 Encerradas as inscrições, o Colegiado Institucional de Formação de Professores, por meio da equipe de docentes coordenadores dos núcleos dos subprojetos/cursos divulgará, no dia **26/07/2018**, através de email enviado aos candidatos, **as inscrições deferidas**, bem como o local, data e horário do processo seletivo.

5.1.2 No dia **27/07/2018** será realizado o processo seletivo, que consistirá de uma avaliação escrita, conduzida pela equipe de docentes coordenadores dos núcleos dos subprojetos/cursos. A classificação do(a) candidato(a) terá como base a nota da prova escrita. O local do processo seletivo será nas dependências dos campi da UFPB.

5.1.3 Cabe à equipe de docentes coordenadores dos núcleos dos subprojetos/cursos definir, publicar e divulgar os locais e horários de realização da avaliação.

5.2 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.2.1 tenha maior idade;

5.2.2 mais tempo de atuação no magistério;

5.2.3 mais tempo ministrando o componente curricular para o qual se candidatou.

5.3 Os resultados da seleção serão divulgados no dia **30/07/2018**, através de uma lista enviada à secretaria de educação e/ou à escola dos candidatos.

5.4 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 18 meses.

5.4.1 As vagas de supervisor(a)s bolsistas oferecidas em cada núcleo de subprojeto/curso serão preenchidas conforme exposição abaixo:

a) No caso da oferta de duas (2) vagas:

- quando o(a)s candidato(a)s concorrentes às duas (2) vagas forem de escolas localizadas apenas em um município, serão selecionados aquele(a)s que ficarem em primeiro lugar de cada escola, até o número de duas (2) escolas;

- quando houver candidato(a)s de escolas localizadas em dois ou mais municípios, concorrendo às duas (2) vagas, serão selecionado(a)s aquele(a)s que obtiverem a maior nota em cada escola de cada município, até o número de dois (2) municípios e escolas;

c) no caso da oferta de uma (1) vaga:

Será selecionado o primeiro lugar independente de município ou escola.

5.4.2 A condição para iniciar o trabalho como supervisor em um núcleo dos subprojetos depende da formação do próprio núcleo, que demanda a existência de pelo menos 24 bolsistas (estudantes), conforme consta no edital 07/2018 da Capes.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SUPERVISORES/BOLSISTAS

6.1 O(A)s supervisores/bolsistas selecionado(a)s para participar do programa terão os seguintes direitos:

6.1.1 receber uma bolsa financeira no valor de R\$ 765,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 18 meses, a partir de agosto de 2018, de acordo com o desempenho nas atividades, que serão analisados pelo coordenador;

6.1.1.1 o depósito do valor financeiro da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental.

6.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

6.1.3 receber certificado do período de participação no programa.

6.2 O(A)s supervisores/bolsistas selecionado(a)s para participar do programa terão as seguintes obrigações:

6.2.1 elaborar plano de atividades em conjunto com o coordenador e os bolsistas de iniciação à docência (ID), detalhando as ações que serão desenvolvidas pelos bolsistas ID na escola-campo, em consonância com o que consta do edital Capes nº 7/2018.

6.2.2 participar do curso de formação elaborado pela Coordenação Institucional;

6.2.3 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) coordenador(a);

6.2.4 participar de todas as atividades previstas no subprojeto/curso e no plano de atividades;

6.2.5 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) coordenador(a), para o bom desempenho do subprojeto/curso;

6.2.6 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;

6.2.7 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

6.2.8 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A equipe de docentes coordenadores dos núcleos dos subprojetos/cursos enviará à Coordenação Institucional Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) a relação com o nome do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s por ordem de classificação.

7.2 É vedado aos participantes do projeto:

7.2.1 receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

7.2.2 receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

7.2.3 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

7.2.4 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

7.2.5 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

7.3 O(A) bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

7.3.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

7.3.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES.

7.3.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;

7.3.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo;

7.3.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.

7.4 O(A) bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

7.4.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

7.4.1.1 Caso a licença ou o afastamento, ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.

7.4.2 verificação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45/18 Capes;

7.4.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;

7.4.4 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

7.4.5 encerramento do subprojeto ou projeto;

7.4.6 término do prazo máximo de concessão;

7.4.7 a pedido do(a) bolsista;

7.4.8 Para efeito do disposto nos itens 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

7.5 O(A) candidato(a) classificado(a) terá que assinar um Termo de Compromisso no dia útil seguinte à publicação da lista classificatória, sob responsabilidade dos coordenadores dos núcleos dos subprojetos/cursos, independente de notificação individual.

7.6 A interposição de recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feito no prazo de dez (10) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.

7.6.1 O recurso deve ser dirigido à Presidência do Colegiado Institucional de Formação de Professores /UFPB (modelo anexo), protocolado junto à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

7.7 O(A) supervisor(a) deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.8 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiado Institucional de Formação de Professores.

8. CRONOGRAMA

23/07/2018		Publicação do edital
23/07 25/07/2018	a	Inscrição dos candidato(a)s
26/07/2018		Divulgação das inscrições deferidas
27/07/2018		Processo seletivo
30/07/2018		Divulgação do resultado do processo seletivo
31/07 09/08/2018	a	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
10/08/2018		Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo e do resultado final

João Pessoa, 20 de julho de 2018.

Ana Cristina de Sousa Aldrigue
Presidente do Colegiado Institucional de Formação de Professores /UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - Pibid



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sra. Presidente do Colegiado Institucional de Formação de Professores da UFPB

Eu, _____ professor(a),

Matricula nº _____, lotado na escola _____

_____, residente à

rua _____, nº _____,

compl. _____ telefone _____ e-mail _____,

cidade _____, fone _____ venho

requerer minha inscrição para a seleção a uma vaga de supervisor(a)/bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (edital Capes nº 7/2018) da UFPB no subprojeto de _____.

Declaro que tenho conhecimento do edital Capes nº 7/2018.

Para controle da equipe de coordenadores dos núcleos dos subprojetos/cursos

Documentos entregues (cópias nitidamente escaneadas):

- Cópia do RG
- Comprovante do número de CPF
- Declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua;
- Cópia do comprovante de endereço
- Cópia do diploma de licenciatura na área do curso e de pós-graduação, se houver.
- Cópia do contracheque ou comprovante do tempo de magistério na educação básica
- Cópia do Título Eleitoral
- Cópia do comprovante eleitoral da última eleição
- Documento de conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta ou conta-poupança)
- Declaração de disponibilidade para desenvolver as atividades previstas no Pibid (modelo anexo);

_____, _____ de julho de 2018

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - Pibid**



DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades do previstas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da UFPB (edital Capes nº 7/2018) e tenho ciência que a vigência do mesmo é de 18 meses.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - Pibid**



DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE BOLSA

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo para bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFPB, subprojeto de _____, declaro para os devidos fins sob pena legal que não recebo bolsa da UFPB ou de outras instituições de fomento, com exceção ao disposto no item II, do § 3º, do art. 27 da Portaria 45/18 Capes. Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de iniciação à docência e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa - PB, _____ de _____ de _____.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - Pibid**



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
Portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) a uma
vaga no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFPB, no
subprojeto de _____, apresento recurso contra
o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 18/2018 do Programa Institucional
de Bolsa de Iniciação à Docência da UFPB. Por meio deste, venho requerer vistas e
revisão dos seguintes documentos:

() Prova escrita

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 20____.

_____Assinatura do candidato(a)

RECEBIDO em ___/___/___

Por _____

